



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 258 / GABI / 2014

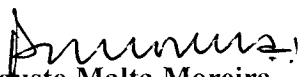
Ponte Nova, 27 de março de 2014.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Rubens Tavares
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, em regime de urgência, o **Projeto de Lei Nº 3.341/2014** - Concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

Atenciosamente,


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Recebido em
31/03/2014
M. B. Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.341 /2014

Concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades. Seguem informações a respeito de cada empresa beneficiada:

I - A empresa São José Ltda. (Transcotta Agência de Viagens) solicita concessão de terreno para construção de filial em Ponte Nova. Ela atende as regiões de Jequeri, Urucânia, Raul Soares, São Pedro dos Ferros, Rio Casca, Piedade de Ponte Nova e Ponte Nova. Com a instalação da nova filial, a empresa prevê geração de aproximadamente 100 (cem) empregos.

II - A Cooperativa dos Suinocultores encontra-se localizada em imóvel alugado e com tamanho incompatível com as necessidades de seu crescimento. Desse modo, solicita concessão de terreno para construção de sede própria e de fábrica de ração. Atualmente possui 17 (dezesete) empregados e, com a implantação das novas instalações, estima a geração de cerca de 20 (vinte) empregos diretos e mais 50 (cinquenta) indiretos.

III - A empresa Sema Eletrificações Ltda. também está localizada em imóvel alugado e de tamanho incompatível com as necessidades de expansão do negócio. A concessão de área possibilitará a construção de depósito em sede própria, o que significará acréscimo extraordinário de ganhos em sua estrutura organizacional. Hoje, a empresa emprega em Ponte Nova 30 (trinta) trabalhadores e, com a implantação das novas instalações, estima-se a geração de mais 10 (dez) empregos indiretos.

IV - A empresa Madias Ltda. necessita da concessão de terreno para instalação da filial em sede própria neste Município. A empresa, atualmente localizada no Município de Jequeri, pretende a mudança para Ponte Nova, por ser região de fácil acesso. No momento, são oferecidos 16 (dezeses) empregos e, com as novas instalações, o empreendedor estima a geração de cerca de 25 (vinte e cinco) empregos diretos.

V - A empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia. Ltda. encontra-se localizada em imóvel de tamanho incompatível com suas propostas de crescimento. Até o presente momento, ela gera 15 (quinze) empregos diretos e 20 (vinte) indiretos e, com a ampliação de espaço para as suas atividades, estima-se a geração de cerca de 14 (quatorze) empregos diretos, 5 (cinco) empregos indiretos na área de transporte de cargas e 30 (trinta) empregos indiretos na área de vendas. A empresa tem como principais mercados os Estado de Minas Gerias, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia.

VI - A empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda. também solicita terreno para instalação de filial em sede própria. A empresa, atualmente, atende toda a região (cerca de 25 municípios), sendo Ponte Nova o seu polo. Atualmente são oferecidos 130 (cento e trinta) empregos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

e, com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de cerca de 50 (cinquenta) empregos diretos.

VII - A Empresa Transdelta Transportadora também solicita concessão de terreno para implantação de filial em nosso Município e permitirá a criação de ponto de apoio (logística e manutenção). Com a implantação das novas instalações, o empreendedor estima a geração de cerca de 20 (vinte) empregos diretos.

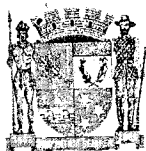
Destaca-se que o interesse público estará presente com a implantação destas novas instalações de empresas no Município, especialmente em relação à política de desenvolvimento urbano, uma vez que a implantação de filiais promoverá a geração de novos empregos, melhoria das condições de vida local, aumento da arrecadação de tributo e atendimento dos anseios socioeconômicos da cidade.

Acreditando no sucesso destes empreendedores, solicitamos a Vossas Excelências o acolhimento do presente Projeto de Lei.

Ponte Nova, 26 de março de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Protocolo Nº 53/2014
Data 31/03/2014
Assunto: _____

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3.341 / 2014

Concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de áreas no lugar denominado Granja Santa Maria, no Anel Rodoviário, em Ponte Nova, conforme croqui (Anexo I), para as seguintes empresas:

- I - Área 01, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.698-0066 e IM nº 74009225, localizada na rua Euclides da Cunha, 71 - Centro - Ponte Nova/MG;
- II - Área 02, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), à Empresa São José Ltda. - ME (Transcotta Agência de Viagens Ltda.), CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na rua Alferes Martins, 17 - Centro - Jequeri/MG;
- III - Área 03, com 6.401,27m² (seis mil e quatrocentos e um vírgula vinte e sete metros quadrados), à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia. Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na rua Carlos Gomes, 70 - Bairro Esplanada - Ponte Nova/MG;
- IV - Área 04, com 2.134,00m² (dois mil cento e trinta e quatro metros quadrados), à empresa Sema Eletrificações Ltda. - ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 3940912280013, localizada na av. Vereador João Evangelista de Almeida, 2.300 - Bairro Sagrado Coração de Jesus - Ponte Nova/MG;
- V - Área 05, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), à empresa Madias Ltda. - EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na av. Santana, 68 - Centro - Jequeri/MG.
- VI - Área 06, com 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), à Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na rua Jaime Pereira, 13 - Bairro Progresso - Ponte Nova/MG;
- VII - Área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Transdelta Transportadora Delta Ltda., CNPJ nº 19898972/0001-73, localizada na rua João Ranieri, 429 - Bairro Jardim Fátima - Guarulhos/SP.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

- I - Área 01 - 10.000,00m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
- II - Área 02 - 10.000,00m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
- III - Área 03 - 6.401,27m²: R\$ 94.354,14 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);
- IV - Área 04 - 2.134,00m²: R\$ 149.486,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Área 05 - 10.000,00m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

VI - Área 06 - 8.000,00m²: R\$ 110.548,80 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

VII - Área 08 - 8.899,83m² - R\$ 131.182,07 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos).

Art. 3º Os imóveis mencionados no art. 1º desta Lei estão em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. As empresas beneficiadas com a concessão de uso dos imóveis mencionados nesta Lei sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

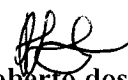
Art. 4º As empresas contempladas com a cessão de uso das áreas mencionadas nesta Lei se obrigam, em conjunto, a dividir, de forma proporcional à metragem do terreno recebido, os custos de execução das obras de adequação de infraestrutura da via principal de acesso, inclusive a drenagem pluvial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de março de 2014.


Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal


Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Às 17h30min do dia cinco do mês de fevereiro ano de 2014, reuniram-se na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Estiveram presentes na reunião Paulo Roberto dos Santos, Mariane Ferreira, Carla Romanholi de Castro, Júlio Sales, Lucas Mattos e Afonso Mauro Pinho Ribeiro. Em pauta a análise das alterações na Lei nº 3.589/2011, solicitação de incentivo pela Distribuidora de Bebidas Farid, análise do Termo de Concessão de Uso das áreas concedidas no novo DI, apreciação da solicitação de área de Sandro Elísio, análise da situação da Empresa Quality, definição de qual empresa ocupará a área que pertencia ao Sr. José Pascini, análise da alteração no contrato social da Empresa Total Gás e aprovação das empresas que irão ocupar as novas áreas no DI. De início, a análise da Lei nº 3.589/2011 e alterações, sendo decidido que o MEI (microempreendedor) não será destinatário desta Lei, uma vez que a legislação que regula esse tipo de empreendedorismo prevê a geração de 01 (um) emprego somente. Em relação à Distribuidora de Bebidas Farid, a CODE aguardará a apresentação, pelo solicitante, de orçamentos de empresas especializadas em terraplanagem para avaliar os custos. O Termo de Concessão de Uso a ser celebrado entre as empresas beneficiadas com terrenos e a Prefeitura sofreu algumas alterações no que tange às benfeitorias, a responsabilidade dos novos proprietários em caso de substituição e em relação à vigência. Analisou-se a solicitação de Sandro Elísio em relação à área situada na Avenida Álvaro Soares no Bairro Cidade Nova e foi acordada a concessão. Ademais, foi iniciada discussão sobre a atual situação da Empresa Quality, que até o momento não está funcionando. Assim, ficou decidido que será agendada uma reunião com a proprietária da empresa e os membros desta CODE para discutir as questões que impedem o funcionamento. Ainda, foi sugerido convidar o proprietário da Empresa Construbel para a mesma reunião, já que esta confronta com a empresa Quality e vem enfrentando alguns problemas. Mais adiante, foi decidido que a Empresa Fortem irá ocupar a área no bairro Cidade Nova que pertencia ao Sr. Pascine, mas revertida ao patrimônio público de acordo com a Lei nº 3.802/2013. Foi apresentado o questionamento da Empresa Total Gás em relação a mudança da razão social da empresa, para isto decidiram que haverá um termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso celebrado entre a empresa e a Prefeitura. Foi apresentado o mapa que prevê novas áreas para concessões no DI - Granja Santa Maria, sendo que as empresas a ocuparem tais áreas serão: Transcotta, Sema, Encel, Jomadi, Célia Gomes Ribeiro Inbrahim e Cia Ltda, Cooperativa dos Suinocultores e Transdelta. A CODE propôs uma reunião com as referidas empresas para discutirem assuntos pertinentes à ocupação da área.



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Outra solicitação analisada foi a da Empresa Conflex, e ficou decidido solicitar do proprietário maiores informações sobre o tamanho da área necessária e apresentação do croqui de construção. Por fim, foi discutida a situação de algumas empresas que não trouxeram a documentação necessária para prosseguimento do processo de concessão de terrenos, e restou decidido que será concedido prazo para apresentação. Encerrou-se a reunião. Assina-se a presente ata.

Ass. [Signature], Lucas, [Signature]

[Signature]



Às 17h30min do dia cinco do mês de fevereiro ano de 2014, reuniram-se na Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico. Estiveram presentes na reunião Paulo Roberto dos Santos, Mariane Ferreira, Carla Romanholi de Castro, Júlio Sales, Lucas Mattos e Afonso Mauro Pinho Ribeiro. Em pauta a análise das alterações na Lei nº 3.589/2011, solicitação de incentivo pela Distribuidora de Bebidas Farid, análise do Termo de Concessão de Uso das áreas concedidas no novo DI, apreciação da solicitação de área de Sandro Elísio, análise da situação da Empresa Quality, definição de qual empresa ocupará a área que pertencia ao Sr. José Pascini, análise da alteração no contrato social da Empresa Total Gás e aprovação das empresas que irão ocupar as novas áreas no DI. De início, a análise da Lei nº 3.589/2011 e alterações, sendo decidido que o MEI (microempreendedor) não será destinatário desta Lei, uma vez que a legislação que regula esse tipo de empreendedorismo prevê a geração de 01 (um) emprego somente. Em relação à Distribuidora de Bebidas Farid, a CODE aguardará a apresentação, pelo solicitante, de orçamentos de empresas especializadas em terraplanagem para avaliar os custos. O Termo de Concessão de Uso a ser celebrado entre as empresas beneficiadas com terrenos e a Prefeitura sofreu algumas alterações no que tange às benfeitorias, a responsabilidade dos novos proprietários em caso de substituição e em relação à vigência. Analisou-se a solicitação de Sandro Elísio em relação à área situada na Avenida Álvaro Soares no Bairro Cidade Nova e foi acordada a concessão. Ademais, foi iniciada discussão sobre a atual situação da Empresa Quality, que até o momento não está funcionando. Assim, ficou decidido que será agendada uma reunião com a proprietária da empresa e os membros desta CODE para discutir as questões que impedem o funcionamento. Ainda, foi sugerido convidar o proprietário da Empresa Construbel para a mesma reunião, já que esta confronta com a empresa Quality e vem enfrentando alguns problemas. Mais adiante, foi decidido que a Empresa Fortem irá ocupar a área no bairro Cidade Nova que pertencia ao Sr. Pascine, mas revertida ao patrimônio público de acordo com a Lei nº 3.802/2013. Foi apresentado o questionamento da Empresa Total Gás em relação a mudança da razão social da empresa, para isto decidiram que haverá um termo aditivo ao Termo de Concessão de Uso celebrado entre a empresa e a Prefeitura. Foi apresentado o mapa que prevê novas áreas para concessões no DI - Granja Santa Maria, sendo que as empresas a ocuparem tais áreas serão: Transcotta, Sema, Encel, Jomadi, Célia Gomes Ribeiro Inbrahim e Cia Ltda, Cooperativa dos Suinocultores e Transdelta. A CODE propôs uma reunião com as referidas empresas para discutirem assuntos pertinentes à ocupação da área.



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Outra solicitação analisada foi a da Empresa Conflex, e ficou decidido solicitar do proprietário maiores informações sobre o tamanho da área necessária e apresentação do croqui de construção. Por fim, foi discutida a situação de algumas empresas que não trouxeram a documentação necessária para prosseguimento do processo de concessão de terrenos, e restou decidido que será concedido prazo para apresentação. Encerrou-se a reunião. Assina-se a presente ata.

Ass. [Signature]

[Signature]